

PRESTAÇÕES DE CONTA SUPRIMENTO INDIVIDUAL

SETOR DE SUPRIMENTO



JUNHO - 2019

De acordo com a **Lei nº14.512/83** do Código de Administração Financeira – CAF do Município de Recife, o Suprimento Individual:

“consiste na entrega de numerário a servidor, sempre procedida de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal”.

Ou seja, despesas extraordinárias ou urgentes de caráter excepcional e inadiável, com a finalidade de pronto pagamento.

LIBERAÇÃO DO SUPRIMENTO



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

Meses de recebimento: Abril, agosto e dezembro.

Para cada unidade educacional serão liberadas durante um ano:

- 03 parcelas de compras (Elemento 30);
- 03 parcelas de serviços (Elemento 36);
- 01 parcela de custas cartoriais (Elemento 39).

Nº de Estudantes	COMPRAS	SERVIÇOS	CARTÓRIO
DTEC e Setores Administrativos	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.200,00 (Valor único)
UTEC's e Escolas Itinerantes	R\$ 1.200,00	R\$ 1.360,00	
U. E. até 400 estudantes	R\$ 2.400,00	R\$ 2.720,00	
U. E. de 401 a 800 estudantes	R\$ 3.180,00	R\$ 3.520,00	
U. E. de 801 a 1200 estudantes	R\$ 3.800,00	R\$ 4.200,00	
U. E. acima de 1200 estudantes	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	

LIBERAÇÃO E PRAZOS

Obrigações	Prazos	Multas
Retirada do Suprimento na Agência Bancária	15 dias corridos após envio para o banco	-
INSS Elemento 36	Até o dia 18 (mês dentro do prazo da prestação de contas)	20% do recurso recebido, caso o pagamento ocorra no mês subsequente. (Patronal)
Prestação de contas	60 dias corridos (preferencialmente nos primeiros 45 dias).	5% - Até 10 dias 10% - De 11 a 20 dias 20% - De 21 a 30 dias

COMPRAS: ELEMENTO 33.90.30

O que **pode** comprar:

Material de limpeza em pequena quantidade.

Material de expediente e pedagógico: quando não fornecido pela Secretaria.

Material de segurança. Ex: cadeado.

Material de instalação elétrica e hidráulica.

O que **não** pode comprar

Material permanente

Serviços gráficos

Gêneros alimentícios

Ornamentação e decoração

COMPRAS: ELEMENTO 33.90.36

O que **pode** contratar:

Pequenos consertos urgentes em bens móveis e instalações físicas, elétricas, hidráulicas e sanitárias.

Lavagem de caixa d'água e cisterna

O que **não** pode contratar

Serviço de gráfica e copiadora

Serviços de cartório

Confecção de carimbo e cópia de chave

Contratar serviços com empresas

Reforma na estrutura da escola

SERVIÇOS: ELEMENTO 33.90.36



- Os serviços só poderão ser executados por prestador individual / Pessoa Física.
- Anexados ao recibo padronizado, sem rasuras e assinado pelo prestador, deverão ser entregues as cópias legíveis dos documentos do mesmo:
 - RG
 - CPF
 - PIS/ PASEP/NIS/NIT
 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
 - COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO ESocial (de acordo com ofício nº08/19.)

COMPRAS: ELEMENTO 33.90.39

Verba destinada à pagamento de despesas cartorárias para regularização do Conselho Escolar.

A unidade educacional deverá agilizar a documentação necessária que deverá ser encaminhada ao cartório imediatamente após o recebimento do suprimento , para poder prestar contas no prazo determinado por lei (60 dias corridos).

De acordo com o Gestor em Rede 113/2019, a prestação de contas deverá ser agendada através do whatsapp 99363-3607, das 9h as 16h.



Em caso de dúvidas: 3355-9194/9178
E-mail: suprimentoedu@gmail.com